



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.209

De 16 de abril de 1963

Isenta do imposto sôbre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos", o Clube dos Bancários de - Araraquara.-

Artigo 1º - Fica isenta do imposto sôbre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos", nos t^êrmos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.106, de 16 de maio de 1962, a aquisição feita pelo Clube dos Bancários de Araraquara, do imóvel com 58.457,00 metros quadrados, localizados nesta cidade, na Chacara Melhado, confrontando com o loteamento da Vila Melhado, pela Avenida Nossa Senhora das Graças, com a estrada da Água Azul, com o Córrego do Ouro e com a estrada de rodagem de São Carlos, destinado à construção da séde de campo do referido Clube.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Supor: Flavio F. Carvalho
Proj. Lei 51/63
Proc. 73/63